



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão



EDITAL IFRS 91/2022
PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROF^a. CIBELE SCHWANKE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, torna público o **EDITAL IFRS 91/2022 - PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROF^a. CIBELE SCHWANKE**.

1. DO OBJETIVO

1.1 A ação extensionista no IFRS é entendida como a prática acadêmica que liga a instituição nas suas atividades de ensino e pesquisa com as demandas das comunidades de alcance de suas unidades. A Extensão deve contribuir para a formação de um profissional cidadão e se tornar um espaço privilegiado de produção e difusão do conhecimento, priorizando a superação das desigualdades sociais.

1.2. O **PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROFESSORA CIBELE SCHWANKE** objetiva reconhecer as boas práticas extensionistas desenvolvidas por meio de programas, projetos, cursos e/ou eventos de Extensão, no âmbito do IFRS e em execução no biênio 2021/2022.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Estimular a realização e a divulgação das práticas extensionistas no IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

2.2 Socializar os resultados das boas práticas desenvolvidas a partir dos programas e projetos cadastrados no [EDITAL IFRS Nº 57/2020 Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#).

2.3 Qualificar a atuação do IFRS nas suas comunidades de abrangência.

2.4 Reconhecer o trabalho de servidores e estudantes extensionistas da instituição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se servidores (as) e estudantes do IFRS nas seguintes condições:

3.1.1 servidores (as) coordenadores (as) de programas, projetos, cursos e/ou eventos cadastrados no [EDITAL IFRS Nº 57/2020 Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2021/2022](#);

3.1.2 estudantes que atuam como bolsistas ou voluntários (as) em programas, e/ou projetos cadastrados nos editais: [EDITAL IFRS Nº 59/2021 – Concessão de Apoio Financeiro para Ações de Extensão propostas por estudantes do IFRS](#) e [EDITAL IFRS Nº 034/2022 - Concessão de Apoio Financeiro para Ações de Extensão propostas por estudantes do IFRS](#).

3.2 Cada proponente pode apresentar apenas uma proposta, mas pode integrar a equipe de outros programas/projetos na forma de colaborador (a).

3.3 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com as categorias explicitadas no item 4.

3.4 Todas as propostas inscritas deverão estar registradas no SIGProj, módulo Extensão (SIEX) e aprovadas pela CGAE do *campus*/reitoria.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas obrigatoriamente em uma das quatro categorias abaixo elencadas.

- a) Ações de Extensão de Ampla Submissão (Auxílio Institucional à Extensão - PAIEX 2021 ou 2022);
- b) Ações de Extensão voltados a Arte e à Cultura;
- c) Ações de Extensão voltados a Ações Afirmativas;
- d) Ações de Extensão propostas por estudantes do IFRS.

4.2 Cada categoria poderá ter até 3 (três) trabalhos selecionados como destaque.

5. DAS INSCRIÇÕES:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

5.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo [formulário de inscrição online](#).

5.2 A inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos neste edital, inclusive a autorização do autor e de outros possíveis participantes para a publicação e o uso de imagens pelo IFRS.

5.3 O resumo expandido deverá ser redigido em português e:

- ter entre 03 (mínimo) e 05 (máximo) páginas;
- formatação: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas e todas as margens da folha com 2,5cm;
- seguir os padrões da norma culta da língua portuguesa e utilização de linguagem acadêmica;
- título e os nomes dos autores na primeira página.

Parágrafo único: O resumo que não atender à formatação prevista neste Edital poderá ser devolvido para adequações e/ou ter sua inscrição indeferida pela comissão organizadora (Anexo II).

5.4 As informações do resumo expandido, bem como a revisão textual e ortográfica, são de inteira responsabilidade dos autores.

5.5 A categoria na qual o relato de experiência concorre deve estar corretamente indicada no [formulário de inscrição online](#), sob pena de indeferimento da inscrição.

5.6 Apenas o (a) autor (a) principal do resumo deverá ser indicado na inscrição.

5.7 O ato de inscrição e a confirmação de participação são efetivados mediante o preenchimento e o envio do [formulário de inscrição on-line](#), contendo cópia digital da ação submetida no SIGProj.

5.8 A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos trabalhos submetidos se dará em duas etapas:

- a) **1ª Etapa:** homologação inicial realizada pela comissão organizadora, composta por integrantes da Pró-reitoria de Extensão e do Comitê de Extensão (COEX). Nesta etapa, serão verificados os seguintes itens:

- a.1) submissão da ação nos editais referidos no item 3.1;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

a.2) adequação dos resumos às normas de formatação, de conteúdo e aos prazos estabelecidos no presente edital;

a.3) inexistência de pendências do (a) coordenador (a) da ação com quaisquer editais do IFRS.

b) **2ª Etapa:** a escolha dos destaques será realizada através de avaliação *Ad Hoc* dos integrantes de uma Comissão Julgadora Externa, composta por 05 servidores públicos de outras Instituições de Ensino, com reconhecida atuação na área da Extensão e nomeados por portaria do Reitor.

b.1) a avaliação dos trabalhos se dará com base nos critérios explicitados no item 6.2 e no Formulário de Avaliação do presente edital (Anexo I).

6.2 Os critérios de avaliação baseiam-se nas diretrizes da [Política de Extensão do IFRS](#) e estão descritos abaixo:

- a) **Interação Dialógica:** a1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; a2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; a3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e a4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.
- b) **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** b1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, b2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.
- c) **Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão:** c1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; c2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, c3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.
- d) **Impacto na Formação do Estudante:** d1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; d2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, d3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.

- e) **Impacto na transformação social:** e1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, e2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.
- f) **Existência de Parcerias:** existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.
- g) **Responsabilidade Social ou Ambiental:** g1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; g2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; g3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.

6.3 Em caso de empate será adotado para desempate a maior pontuação, em ordem de prioridade, nos critérios abaixo, conforme anexo I:

- 1) Critério a;
- 2) Critério e;
- 3) Critério d;

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os três melhores trabalhos de cada categoria terão seus relatos publicados em um livro em formato digital (*e-book*) organizado pela PROEX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

7.2 Os três melhores colocados em cada categoria ganharão uma placa comemorativa em alusão ao **PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROF^a. CIBELE SCHWANKE**.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 **EDITAL IFRS 91/2022 - PRÊMIO MÉRITO EXTENSIONISTA PROF^a. CIBELE SCHWANKE** obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Lançamento do edital	08/07/2022
Período de inscrições	30/09 a 01/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas	04/11/2022
Período de recurso	06 e 07/11/2022
Divulgação das inscrições homologadas após recurso	09/01/2022
Período de Avaliação pela banca avaliadora	10 a 30/11/2022
Divulgação dos resultados	7 ^a Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

9.2. A PROEX do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

9.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.4 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo Comitê de Extensão (COEX) do IFRS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

9.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

Bento Gonçalves, 18 de Julho de 2022.